

Morais

Saço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1º: Árvores da cidade pública, deverão ser derrubadas nos quintais dentro do perímetro urbano as amarras aqui conhecidas por choões.

Artigo 2º: Os trabalhos de derrubada e remoção das árvores correrão por conta da Municipalidade.

Artigo 3º: O Prefeito começará a execução da presente lei, logo depois de aprovada.

Artigo 4º: Os que opuserem a execução desta lei, serão multados em 20.000, e na reincidência 40.000.

Artigo 5º: Fica facultado, aos proprietários a utilização de das ditas árvores, menos para sua replantação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 11 de Junho de 1912.

José Antunes de Moraes
José Garibaldi de Nicolay

Publicada na mesma data da Secretaria da Prefeitura.

O Secretário,
José Garibaldi de Nicolay

Lei Nº 42
de 11 de Junho de 1912

Autoriza a venda de um

Terreno de propriedade da
Municipalidade.

O Capitão José Antonio de Moraes, Prefeito do
Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipi-
pal, em sessão de 10 do corrente, decretou e eu promulgo
a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Prefeito autorizado a vender
o resto de um terreno de propriedade desta Municipi-
cidade, situado no bairro dos Cutiaes, ficando
também autorizado a dar o valor que julgar justo.

Artigo 2.º Renogam-se as disposições em
contrário.

O Secretário a fazer registrar e publicar.
Prefeitura do Município de Piedade, 11 de Junho de
1912.

José Antonio de Moraes,
José Garibaldi de Nicolo,
Publica da na mesma data da Secretaria da
Prefeitura.

O Secretário,
José Garibaldi de Nicolo,

Lei Nº 73
de 11 de Junho de 1912.

Autoriza a modificação do
contrato sobre a illumina-
ção pública.

O Capitão José Antonio de Moraes, Prefeito do Municí-
pio de Piedade.

Faço saber que a Câmara
Municipal, em sessão de 10 do corrente, decretou e eu